## LEI MUNICIPAL N° 923/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

## **GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N° 923/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  "Denomina o Abatadouro Público do Municipal, 'Abatedouro Francisco Canindé do Nascimento' e dá
outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES,Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
<b>Art. 1º-</b> Fica denomina o local do Abatedouro Público Municipal, "ABATEDOURO FRANCISCO CANINDÉ DO NASCIMENTO".
Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Registre. Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN,em 14 de outubro de 2022.

## FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal